



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita

Em 16 de setembro de 2021.

OFÍCIO GP N° 906/2021

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE - SP

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO N° 304/2021**, de autoria do nobre vereador **WHELLITON SILVA**, referentes às denúncias recebidas pela Comissão Especial de Vereadores (CEV) que apura supostas fraudes em licitações e pregões, encaminho, anexa, cópia da manifestação dos pregoeiros do Departamento de Licitações da Secretaria de Administração (Sead), recebida pelo Departamento de Processo Legislativo deste Gabinete, com os devidos esclarecimentos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar meus votos de elevada consideração.

Atenciosamente,


ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
Prefeita



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

À

Sead-5.2.2.
Senhora Diretora

No tocante as indagações enumeradas de 01 à 05, constante no Requerimento nº. 304/2021, datado de 22 de junho de 2021, de lavra do Senhor Vereador Whelliton Silva, porém de conhecimento deste Departamento no dia 12/8/2021, cabe estes Pregoeiros informarem no tocante ao requerido no item 01, vejamos:

1.)_Em face das graves denúncias, quais providências foram tomadas pela municipalidade para evitar a formação de cárteis?

R. Primeiramente antes de adentrarmos na indagação, informamos que não tivemos conhecimento das denúncias graves apresentadas perante àquela Casa Legislativa, portanto vamos esclarecer os pontos que esta Prefeitura providencia para manter a maior transparência e publicidade nas licitações.

Licitações

Sessões Públicas na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

As Sessões Públicas realizadas nas salas de Licitações situadas no primeiro andar do paço municipal, são gravadas com imagens em tempo real e possuem áudio, e, os interessados podem acessar o sítio oficial desta municipalidade <https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/menulicitacao2.asp> - Licitações ao Vivo, Sala 01 e Sala 02, para acompanhar em tempo real as Sessões Públicas, trazendo mais transparência e publicidade a todos os interessados.

Autoridade Competente

A autoridade competente autoriza a abertura da licitação, amparada pela equipe técnica, responsável pela elaboração do projeto/termo de referência e pela equipe responsável (Divisão de Compras) pela obtenção dos orçamentos que irão compor a média estimada do instrumento convocatório.

Por fim caberá a autoridade homologar o objeto da licitação, ou revogar e/ou anular o procedimento justificadamente.

Pregoeiros

Os Pregoeiros são designados através de Decreto nº. 7.234/2021, bem como através das Portarias-Sead nºs. 3.579/2018, 3.581/2018 e 3.582/2018.



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

O Pregoeiro realiza a abertura da Sessão Pública na data e horário designado, solicita o credenciamento com documento de identificação do representante a ser credenciado, juntamente com os envelopes proposta comercial e documentação. Há caso que empresas são credenciadas sem representantes, quando encaminham o credenciamento e envelopes proposta comercial e habilitação via correios ou protocolam no Guichê do Departamento de Licitações, ou por fim protocolam na Sessão Pública e se ausentam em seguida.

Após passa a abertura dos envelopes propostas comerciais, a análise das propostas com o auxílio da equipe de apoio que realizam a análise técnica das propostas, e a classificação das empresas participantes.

Início da etapa de lances, a escolha da proposta ou do lance de menor preço com sua aceitabilidade ou não, justificando mediante consulta do preço referencial.

Passamos a abertura do envelope documentação da empresa classificada em primeiro lugar com posterior julgamento de habilitação.

Abertura de prazo para eventual interposição de recurso para os licitantes que tiverem interesse.

Caso não haja manifestação de recurso, o Pregoeiro classifica (no caso de Registro de Preços) ou adjudica (no caso de aquisição e/ou contratação) à empresa classificada em primeiro lugar, o objeto da licitação.

Passa a elaboração da Ata da Sessão Pública e encerra os trabalhos.

A municipalidade também realiza o procedimento na modalidade licitatória Pregão Eletrônica, através de convênio celebrado com a Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC/SP), autorizada pela Lei nº. 1.779/2015.

Vejamos o artigo 8º. Do Decreto nº. 3.593/2003:

"Art. 8º. São atribuições do pregoeiro:

I - a condução da sessão pública do pregão;

II - o recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a abertura e análise da documentação do licitante vencedor;

VI - a adjudicação da proposta de menor preço;

VII - a elaboração de ata;

VIII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

IX - o processamento dos recursos interpostos e encaminhamento à decisão pela autoridade superior competente;

X - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação".

Enfatiza-se que os Pregoeiros desta municipalidade, no exercício de suas funções, têm o poder-dever de determinar as providências cabíveis para garantir que o certame prossiga sem percalços. Assim, em casos de tumultuo, pode-deve os Pregoeiros suspender a Sessão Pública, para que os ânimos se acalmem, advertindo quem estiver perturbando a Sessão Pública para que cesse o comportamento inadequado, sob pena de ser retirado do recinto, ser desclassificado do certame, ou, ainda, ser denunciado pela prática (ou tentativa) do crime previsto no artigo 93 da Lei nº. 8.666/1993.

Logo, em casos de tumultuo ou qualquer outra situação durante a realização da Sessão Pública, que impeça o normal andamento do processo, estes Pregoeiros, no exercício de suas atribuições, tomarão as providências necessárias para regularizar a situação durante o curso da própria Sessão Pública, ou suspenderá o certame, registrando as ocorrências na Ata da Sessão Pública, e encaminhar os autos para ciência e posterior decisão da autoridade competente, a fim de evitar a ocorrência de danos ou prejuízos à Administração.

Lembrando que estes Pregoeiros tomam e tomarão as devidas medidas cabíveis para garantir a ordem e o bom andamento dos trabalhos, tudo, é claro, com razoabilidade, proporcionalidade e pautados nos procedimentos legais admitidos.



**Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

**Divulgação dos Editais através de Publicação e a Publicidade
na Lei de Licitações e Contratos**

Em respeito aos princípios da transparência e da publicidade, e considerando os valores estimados nos editais de licitação, os avisos de licitação são publicados consoante no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação local, em jornal de grande circulação no Estado e no meio eletrônico, na Internet, sítio oficial desta municipalidade <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, bem como os editais completos são publicados sítio oficial desta municipalidade <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, para ciência, consulta e/ou download de todos os interessados,

Vejamos o artigo 9º. Do Decreto nº. 3.593/2003:

Art. 9º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados, através de divulgação do edital e aviso específico, observadas as seguintes regras:

I - a convocação do interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços de valores estimados até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais): 1 - jornal de grande circulação local; 2 - meio eletrônico, na Internet;

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 160.000,01 (cento e sessenta mil e um centavo) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais): 1 - Diário Oficial do Estado; 2 - jornal de grande circulação local e

3 - meio eletrônico, na Internet;

c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,01 (seiscentos e cinquenta mil e um centavo): 1 - Diário Oficial do Estado; 2 - jornal de grande circulação local; 3 - jornal de grande circulação no Estado e 4 - meio eletrônico, na Internet.

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a integral do Edital e o local onde serão recebidas as propostas;

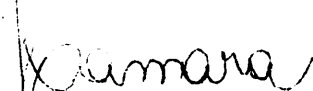


**Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

Por fim, os Pregoeiros da municipalidade são responsáveis pela condução do certame licitatório somente a partir do momento da realização da Sessão Pública, dentro da sala de reuniões, não tendo responsabilidade sobre ocorrências antes da Sessão Pública e fora da sala de reuniões.

Face ao exposto, colocamo-nos a disposição de vossa senhoria para responder as denúncias que foram apresentadas na Câmara e não tivemos conhecimento do teor.

Em, 03/09/2021.


Edney Garcia Camara
Pregoeiro


Fabiano Balliano Malavasi
Pregoeiro


Roberto Wege Fonseca
Pregoeiro

A
Sead-5.2.0.1.
Senhora Secretária Adjunta

Consoante manifestação dos Senhores Pregoeiros e Requerimento nº. 304/2021 de lavra do Vereador Whelliton Silva, encaminho presente para ciência e demais determinações de Vossa Senhoria.

Em, 3/9/2021.


Maria Helena Miguez Feros
Diretora do Departamento de Licitações

A

Sead-5

Sr. Resp. P/ Secretária

*Considerando os esclarecimentos, encaminho para
ciência e demais deliberações.*

Em, 10/09/2021


Carla Batista de Souza
SECRETARIA ADJUNTA
SEAD



Município da Estância Balneária de Praia Grande

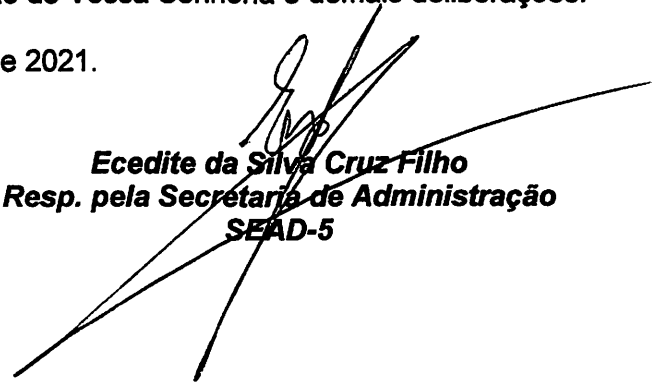
Estado de São Paulo

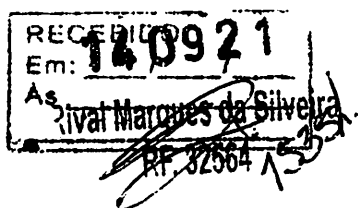
Acompanha o Requerimento nº304/2021

**Ao
GP-1
Sr. Secretário Chefe**

Com as devidas informações adquiridas junto ao Departamento de Licitações, segue para apreciação de Vossa Senhoria e demais deliberações.

Em 13 de setembro de 2021.


**Ecedite da Silva Cruz Filho
Resp. pela Secretaria de Administração
SEAD-5**



**Ao
GP-1.5.5
Senhor Diretor,**

Após manifestação da Secretaria de Administração, segue para demais providências.

Em 14 de setembro de 2021.

Atenciosamente,


**Esmeraldo Vicente dos Santos
Secretário Chefe do Gabinete da Prefeita**